

DIVISÃO CLÍNICAS

HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI, com sede na Rua Gualberto Senna, S/N , Jardim Atlântico, 88095-390, no Município de Florianópolis / SC inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.078.019/0014-39, neste ato devidamente representado na forma de seu Contrato Social, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, doravante referido simplesmente como **LOCATÁRIA**;

E de outro lado,

LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de São José, Estado de SC, na Rua Ivo Vicente Coelho, nº s/n Quadra 4, lote 29, bairro Forquilhas, CEP: 88107-110 inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.272.575/0010-30, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus diretores abaixo assinados e identificados, doravante referida simplesmente como **LOCADORA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A **LOCADORA** efetuará a locação de roupas de uso hospitalar, doravante denominado "Enxoval" à **LOCATÁRIA**, conforme as especificações, quantitativos iniciais e custo unitário das peças de roupa descritos no orçamento, em anexo, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

- 2.1.** Disponibilizar para a coleta pela **LOCADORA** todo o enxoval locado utilizado.
- 2.2.** Realizar o Inventário mensal em conjunto com a **LOCADORA**.
- 2.3.** Cumprir com os pagamentos à **LOCADORA**, conforme estabelecido neste Contrato.
- 2.4.** Colaborar com a **LOCADORA** para melhor execução do objeto contratual, promovendo, inclusive acessos a elevadores, rampas e plataformas apropriadas que facilitem o transporte, carga e descarga do enxoval.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTOQUE:

3.1. O estoque locado a **LOCATÁRIA** será correspondente a 3 vezes o envio semanal. Todos os produtos têxteis fornecidos são de propriedade da **LOCADORA**. Trimestralmente a **LOCADORA** realizará inventário e inspeção do estoque. As peças inutilizadas por uso indevido, manchadas ou evadidas serão indenizadas pela **LOCATÁRIA**. As peças



(Handwritten signatures)

desgastadas pelo uso normal serão substituídas automaticamente sem ônus para **LOCATÁRIA**.

3.2. As peças do enxoval que apresentem danos decorrentes de mau uso, exemplificativamente, mas sem limitação a:

- a) apresentação de degradações provenientes da ação de desinfetantes, adstringentes, anti-sépticos, agentes químicos e esterilizantes, usados pela **LOCATÁRIA**, que sejam corrosivos às fibras têxteis ou corantes tais como azul de metileno, violeta de genciana e soluções à base de cloro;
- b) a utilização das peças para outros fins, tais como: limpeza de assoalho, canalizações ou torneiras, remoções não convencionais ou manipulações descuidadas nos equipamentos de trabalho, que provoquem rasgos ou danos às fibras, de tal sorte que impeçam a continuidade de seu uso;
- c) manchas ocasionadas por arraste; serão substituídas pela **LOCADORA** e seus custos serão assumidos pela **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA:

4.1. Programada para dias fixos em horário comercial, conforme proposta comercial anexa.

CLÁUSULA QUINTA – DA LOCAÇÃO:

5.1. Serão fornecidas peças limpas obedecendo às normas do Ministério da Saúde/ANVISA.

5.2. O estoque deverá ser encaminhado exclusivamente à **LOCADORA** de acordo com os dias estabelecidos no orçamento anexo a este contrato, sob pena de multa equivalente a 10 vezes o valor do orçamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O preço da Locação pactuada estipulada em Orçamento é fixo por 12 meses, após o qual serão revisados anualmente, ou na menor periodicidade permitida em lei em comum acordo entre as partes.

6.2. Será considerado para cálculo do reajuste o índice correspondente à variação positiva na estrutura de custos da **LOCADORA** (50% referente a mão de obra, cujo reajuste é determinado por dissídio coletivo, e o 50% restante pela variação positiva do IGP-M FGV), visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

6.3. Será devido pela **LOCATÁRIA** o somatório das peças recebidas limpas. O Faturamento mínimo mensal será o correspondente ao valor informado no orçamento assinado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. As medições serão mensais. O pagamento deverá ser efetuado após 10 dias da emissão da fatura, diretamente na rede bancária com boleto de cobrança. O não pagamento dos valores avençados neste Contrato na data convencionada sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de uma multa, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor da fatura em atraso, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata die" e correção monetária calculada com base na variação do IGPM-FGV, pelo período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento). Em caso de atraso superior a 5 dias úteis o título estará sujeito a cobrança em cartório.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1. O Contrato é válido por **12** meses, podendo ser rescindido mediante aviso prévio de 30 dias sem que haja qualquer multa ou penalidade. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituem causa para a rescisão do presente Contrato:

9.2. O não cumprimento pelas Partes de qualquer das obrigações assumidas neste instrumento, que impliquem em prejuízo à parte contrária, sem que seja restabelecido e/ou adimplida a obrigação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação formal relatando a falha ou inadimplemento da parte prejudicada.

9.3. A paralisação da execução do Contrato, sem justa causa e prévia comunicação da **LOCADORA** à **LOCATÁRIA**.

9.4. Além das causas já enumeradas constitui-se em causa para a rescisão automática e sem qualquer notificação deste Contrato, a decretação de falência ou mesmo o requerimento de recuperação judicial de qualquer das partes contratantes.

9.5. Manifestada a intenção de rescindir o presente Contrato, por qualquer uma das PARTES, **LOCADORA** e **LOCATÁRIA** continuarão responsáveis pelas obrigações nele previstas, até o dia designado para o encerramento da relação contratual.



8

4

9.6. A rescisão antecipada desse contrato implica no pagamento de multa de 20% do valor global restante do contrato, levando-se em consideração a média mensal dos meses de contrato efetivamente cumpridos.

CLÁUSULA CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As Partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Florianópolis / SC para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Florianópolis, 12 de Abril de 2019



HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI
Cecília de Sá Gesser



LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A
GILMAR JOSÉ CADORE
CPF: 017.027.179-09



REMI MICHEL FOULADOUX
CPF: 215.825.398-39

TESTEMUNHAS:

1.  _____

NOME: ROBERTO TAUBE

CPF: 541.273.510-04

2. _____

NOME:

CPF:





ORÇAMENTO CLÍNICAS

CLIENTE UPA 24H CAPS CONTINENTE

DATA 01/03/2019

EXECUTIVA VENDAS ROBERTO TAUBE

PRODUTO	MEDIDA	COR	EMBL.	R\$ UNITÁRIO	CONSUMO SEMANAL								R\$ TOTAL	
					2a.	3a.	4a.	5a.	6a.	SÁS	DOM	PEÇAS TOTAL		
Camisola	Único	Estampada	1	R\$ 1,33	6	6	6	6	6	6	6	6	42	R\$ 55,94
Camisola Infantil	P/M/G	Estampada	5	R\$ 0,58	2	2	2	2	2	2	2	2	14	R\$ 8,06
Avental Acomp.	Único	Azul	5	R\$ 1,44									0	-
Fronha	0,50 x 0,70	Branca	5	R\$ 0,40	12	12	12	12	12	12	12	12	84	R\$ 33,26
Lençol Cama	1,80 x 2,80	Branca	10	R\$ 3,24	6	6	6	6	6	6	6	6	42	R\$ 136,08
Lençol GO	1,40 x 1,60	Branca	10	R\$ 1,30	3	3	3	3	3	3	3	3	21	R\$ 27,22
Lençol Maca	1,20 x 2,20	Branca	10	R\$ 1,60	8	8	8	8	8	8	8	8	56	R\$ 89,71
Travessa	1,10 x 2,50	Cru	5	R\$ 2,92									0	-
Toalha de Banho	0,75 x 1,30	Branca	5	R\$ 1,90	5	5	5	5	5	5	5	5	35	R\$ 66,65
Toalha de Rosto	0,45 x 0,80	Branca	5	R\$ 0,60	5	5	5	5	5	5	5	5	35	R\$ 21,17
Toalha de Piso	0,45 x 0,80	Branca	5	R\$ 0,60									0	-
Colcha	1,50 x 2,10	Branca	1	R\$ 5,58	5	5	5	5	5	5	5	5	35	R\$ 347,76
Cobertor	1,50 x 2,40	Bege	1	R\$ 9,94									0	-
Calça Pijama	P/M/G/GG/3G	Branco	5	R\$ 1,33									0	-
Blusa Pijama	P/M/G/GG/3G	Branco	5	R\$ 1,19									0	-
Faixa de Contenção	Único	Cru	1	R\$ 1,15									0	-
Faixa de Restrição	Único	Cru	2	R\$ 0,54	1	1	1	1	1	1	1	1	7	R\$ 3,78
Saco Hamper	Único	Cru	5	R\$ 2,34	2	2	2	2	2	2	2	2	14	R\$ 32,76
Avental Cirúrgico	Único	Cinza	5	R\$ 2,88	2	2	2	2	2	2	2	2	14	R\$ 40,32
Campo Duplo P	0,50 x 0,50	Cru	5	R\$ 0,61									0	-
Campo Duplo M	0,80 x 0,80	Cru	5	R\$ 1,49									0	-
Campo Duplo G	1,00 x 1,00	Cru	5	R\$ 2,75									0	-
Campo Duplo GG	1,30 x 1,30	Cru	5	R\$ 4,12									0	-
Campo Fenestrado P	0,50 x 0,50	Cinza	5	R\$ 0,27	5	5	5	5	5	5	5	5	35	R\$ 9,45
Campo Fenestrado G	1,00 x 1,00	Cinza	5	R\$ 0,97	5	5	5	5	5	5	5	5	35	R\$ 34,02
Campo Simples P	0,50 x 0,50	Cinza	5	R\$ 0,27	5	5	5	5	5	5	5	5	35	R\$ 9,45
Campo Simples M	0,80 x 0,80	Cinza	5	R\$ 0,58	4	4	4	4	4	4	4	4	28	R\$ 16,13
Campo Simples G	1,00 x 1,00	Cinza	5	R\$ 0,97	5	5	5	5	5	5	5	5	35	R\$ 34,02
Campo Simples GG	1,40 x 1,60	Cinza	5	R\$ 1,94	5	5	5	5	5	5	5	5	35	R\$ 68,04
Jaleco Privativo	P/M/G/GG/3G	Azul	5	R\$ 1,26	20	20	20	20	20	20	20	20	140	R\$ 176,40
Calça Privativa	P/M/G/GG/3G	Azul	5	R\$ 1,40	20	20	20	20	20	20	20	20	140	R\$ 196,56

TOTAL SEMANAL POR PEÇA R\$ 1.406,79

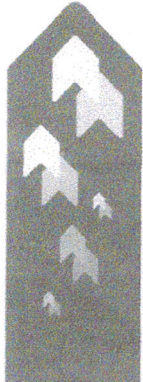
TOTAL MENSAL POR PEÇA R\$ 5.627,16

CONDIÇÕES COMERCIAIS		R\$
FATURAMENTO MÍNIMO MENSAL:		5.627,16
PRazo DE PAGAMENTO:	15	
DIA DE FECHAMENTO:	30	
QUANTIDADE DE ENVIOS SEMANAIS:	7	
DIAS DA SEMANA:	SEG-TER-QUA-QUI-SEX-SAB-DOM	
VALIDADE DA PROPOSTA:	faturamento mínimo mensal R\$ 4.500,00	

Cecília de Sá Gesster

 REPRESENTANTE CONTRATANTE

GERENTE COMERCIAL/ DIRETOR COMERCIAL



elis

DIMENSIONAMENTO DE ESTOQUE

Cliente:

UPA 24H CAPS CONTINENTE

Executiva de Vendas:

Roberto Taube

HOTELARIA				
PRODUTO	MEDIA	ESTOQUE	PREÇO UNITÁRIO (Danos Evasão)	VALOR TOTAL (Danos Evasão)
Camisola	Único	22	R\$ 25,68	R\$ 570,04
Camisola Infantil	P/M/G	7	R\$ 19,43	R\$ 143,76
Avental Paciente	Único	0	R\$ 32,86	R\$ -
Fronha	0,50 x 0,70	44	R\$ 6,61	R\$ 293,26
Lençol Cama	1,80 x 2,80	22	R\$ 32,37	R\$ 718,61
Lençol GO	1,40 x 1,60	11	R\$ 13,99	R\$ 155,26
Lençol Maca	1,20 x 2,20	30	R\$ 16,24	R\$ 480,72
Travessa	1,10 x 2,50	0	R\$ 27,63	R\$ -
Toalha de Banho	0,75 x 1,30	19	R\$ 24,96	R\$ 461,76
Toalha de Rosto	0,45 x 0,80	19	R\$ 10,27	R\$ 190,05
Toalha de Piso	0,45 x 0,80	0	R\$ 11,33	R\$ -
Colcha	1,50 x 2,10	0	R\$ 142,48	R\$ -
Cobertor	1,50 x 2,40	19	R\$ 105,68	R\$ 1.955,09
Calça Pijama	P/M/G/GG/3G	0	R\$ 21,44	R\$ -
Blusa Pijama	P/M/G/GG/3G	0	R\$ 23,79	R\$ -
Faixa de Contenção	Único	0	R\$ 11,75	R\$ -
Faixa de Restrição	Único	4	R\$ 12,59	R\$ 46,58
Saco Hamper	Único	7	R\$ 27,05	R\$ 200,19

VALOR TOTAL - ESTOQUE LOCADO

13.325,93

CIRÚRGICO				
PRODUTO	MEDIA	ESTOQUE	PREÇO UNITÁRIO (Danos Evasão)	VALOR TOTAL (Danos Evasão)
Avental Cirúrgico	Único	7	R\$ 49,04	R\$ 362,87
Campo Duplo P	0,50 x 0,50	0	R\$ 8,32	R\$ -
Campo Duplo M	0,80 x 0,80	0	R\$ 13,88	R\$ -
Campo Duplo G	1,00 x 1,00	0	R\$ 22,75	R\$ -
Campo Duplo GG	1,30 x 1,30	0	R\$ 36,19	R\$ -
Campo Fenestrado P	0,50 x 0,50	19	R\$ 14,30	R\$ 264,55
Campo Fenestrado G	1,00 x 1,00	19	R\$ 25,87	R\$ 478,60
Campo Simples P	0,50 x 0,50	19	R\$ 10,65	R\$ 196,97
Campo Simples M	0,80 x 0,80	15	R\$ 13,74	R\$ 203,37
Campo Simples G	1,00 x 1,00	19	R\$ 21,90	R\$ 405,19
Campo Simples GG	1,40 x 1,60	19	R\$ 29,32	R\$ 542,51
Jaleco Privativo	P/M/G/GG/3G	74	R\$ 38,87	R\$ 2.876,38
Calça Privativa	P/M/G/GG/3G	74	R\$ 37,57	R\$ 2.780,18

DATA

01/03/2019

Cecilia de Sá Gesster

REPRESENTANTE CONTRATANTE

EXECUTIVO DE VENDAS